



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.117, de 02 de outubro de 1.989.

Dispõe sobre atualização dos perímetros urbanos do Município de Campo Limpo Paulista.

ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 26 de setembro de 1.989, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O perímetro urbano do Município de Campo Limpo Paulista fica atualizado de acordo com esta Lei, através de duas porções distintas, a saber:

1. Perímetro urbano do Distrito de Campo Limpo Paulista-sede;
2. Perímetro urbano do Distrito de Botujuru.

Artigo 2º - O perímetro urbano do Distrito de Campo Limpo Paulista-sede é constituído pelas seguintes áreas, identificadas como "Área nº 1" e "Área nº 2":

Área nº 1 - Inicia-se no marco IGG-SP (Instituto de Geografia e Geodésia-São Paulo), situado junto à Avenida D. Pedro I, na divisa com o Município de Várzea Paulista; daí, segue por esta divisa até o Rio Jundiá; daí, sobe pelo Rio Jundiá até encontrar a barra do Rio Jundiá com o Córrego Marajoara; daí, segue pelo Córrego Marajoara até a Estrada de Ivoturucaia e segue por esta até a Rua das Uvas e divisa com o Município de Jundiá; daí, deflete à direita e segue pela divisa com o Município de Jundiá, até encontrar a divisa dos Municípios de Campo Limpo Paulista, Jundiá e Jarinu; daí, segue pela divisa do Município de Jarinu até encontrar a Estrada do Campo Verde; daí, segue pela referida Estrada no rumo sul, até encontrar a Estrada de acesso à Fazenda Santa Rita; daí, deflete à es



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

querda e segue com rumo verdadeiro 90º SW - SE, até encontrar o Ribeirão do Perdão e serve de divisa com o Município de Jarinu, sobe pelo Ribeirão, que divide o Município de Jarinu, até encontrar a Avenida Integração (Estrada Edgard Máximo Zambotto); daí, segue pela divisa dos Municípios de Campo Limpo Paulista e Jarinu, até encontrar a Estrada dos Pinhos; daí, segue pela divisa dos Municípios de Campo Limpo Paulista e Jarinu, até encontrar o marco IGG-SP (Instituto de Geografia e Geodésia-São Paulo) situado na margem da Estrada de Rodagem Campo Limpo- Atibaia (extinta Estrada de Ferro Bragantina), na divisa comum entre os Municípios de Campo Limpo Paulista, Atibaia e Jarinu; daí, segue pela Estrada da Bragantina no rumo para Campo Limpo Paulista, até encontrar a rua Mestre Gebin; daí, segue pela rua Mestre Gebin, até a Estrada do Barroco, seguindo por esta Estrada até encontrar a Estrada de acesso do Sítio Santa Clara, até o final da mesma; daí, deflete à direita e segue em linha reta até encontrar a rua 24, do loteamento Vila Constança; daí, deflete à direita e segue pela rua 24, do loteamento Vila Constança até encontrar a cota 934; daí, deflete à esquerda e segue pelo espigão até encontrar a cota 953; daí, segue pelo espigão até encontrar a cabeceira do córrego do Sítio Morro Verde, tendo pelo lado direito a rua 02, do loteamento Colinas do Pontal; daí, segue pelo Córrego do Sítio Morro Verde sentido jusante até encontrar sua foz no Córrego Mãe Rosa; daí, segue pelo córrego Mãe Rosa sentido jusante até encontrar a foz do Córrego do Jardim Fritz; daí, segue pelo córrego Jardim Fritz até a sua cabeceira passando à direita da rua Urano, do Jardim Fritz; daí, segue pelo espigão passando pelas cotas 936, 883, 897, 896, 932 e 946 até encontrar a cota 1044 na divisa do Município de Campo Limpo Paulista e Município Francisco Morato, tendo pelo lado direito a Vigorelli do Brasil e Sítio Nossa Senhora Aparecida; daí, deflete à direita e segue pela divisa dos Municípios de Campo Limpo Paulista e Francisco Morato até cruzar a Rodovia SP-354 e segue pela Estrada SP-354, até encontrar a Estrada de acesso para o Sítio Jandaí, se-



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03

que pela SP-354 até encontrar a Estrada de acesso à Capela; daí, deflete à esquerda em rumo reto, até encontrar o Córrego do Moinho e segue no sentido de jusante, até encontrar a Rodovia SP-354 e a ponte sobre o córrego do Moinho; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 90° SE - SW, até encontrar a divisa do Município de Várzea Paulista; daí, deflete à direita e segue confrontando com o Município de Várzea Paulista, até encontrar o marco divisório do IGG-SP (Instituto de Geografia e Geodésia - São Paulo) onde teve início o presente perímetro urbano.

Área nº 2 - Inicia-se no marco 1 (um), junto à estrada que liga Francisco Morato e Atibaia, onde confronta com terras de Paulo Setubal, ou sucessores, seguindo com rumo magnético de 77°00' SE numa distância de 524,00 m. até encontrar o marco nº 7, localizado numa barreira; deste marco, ainda com o mesmo rumo anterior e distância de 430,00 m. segue até o marco nº 2 ou valeta 92; deste ponto, deflete à direita com o rumo magnético de 240°30'31"-SE e distância de 117,15 m, até encontrar a valeta nº 90, localizada à margem da estrada municipal que liga Francisco Morato a Atibaia; deste ponto, segue pela cerca existente, acompanhando a referida estrada numa distância de 1.041,90' m. e vai até a valeta nº 108; desta valeta, ainda acompanhando a referida estrada numa distância de 565,15 m. vai até o marco B, onde deixa a referida estrada, iniciando confrontação com terras de Lucio Santos Pereira, seguindo no sentido noroeste com rumo magnético de 47°15' NW, numa distância de 922,00 m. até encontrar o marco A, onde deixa de confrontar com terras de Lucio Santos Pereira e inicia confrontação com terras de José Carlos Minet ou sucessores, defletindo à esquerda no sentido sudoeste com rumo magnético de 46°45' NE, numa distância de 140,00 m. até encontrar o marco nº 4, localizado à margem direita do Córrego Boa Vista; deste marco, desce córrego abaixo numa distância de 500,80 m. até a confluência com outro córrego, este denominado Córrego Pau Arcado ou Pau Casado; nesta confluência



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 04

deixa de confrontar com terras de José Carlos Minet e inicia confrontação com terras de Manoel dos Reis Araújo, Idalina Pazzini, Antonio A. Karan, Antonio Elbadin Kary e outros, e Zeferino Gomes, numa distância de 1.972,40 m., passa pelo marco 15, indo até as cabeceiras ou nascentes do referido córrego, ponto este perfeitamente definido por um marco existente; deste marco, localizado na nascente, segue com rumo magnético de 44º25' SW e distância de 280,00 m., vai até o marco nº 1 (hum), onde termina a confrontação com terras de Zeferino Gomes e também ponto inicial da presente descrição.

Artigo 3º - O perímetro urbano do Distrito de Botujuru é constituído de acordo com a seguinte descrição perimétrica:

Inicia-se na cota 1.044 na divisa dos Municípios de Campo Limpo Paulista e Francisco Morato mais ou menos 720,00 mts. da Estrada de Botujuru; daí, segue pelo divisor ou espigão até encontrar a cota 946 tendo pelo lado esquerdo o Sítio Nossa Senhora Aparecida; daí, continua seguindo pelo espigão passando pelas cotas 932, 896, 897, 883 a 936 até encontrar a cabeceira do córrego do Jardim Fritz tendo pelo lado esquerdo o Sítio Vigorelli do Brasil; daí, segue pelo córrego do Jardim Fritz sentido jusante passando à esquerda da rua Urano, do Jardim Fritz, até encontrar a sua foz no córrego Mãe Rosa; daí, segue pelo córrego Mãe Rosa sentido montante até encontrar a foz do córrego do Sítio Morro Verde; daí, segue pelo córrego do Sítio Morro Verde até encontrar a sua cabeceira; daí, segue pelo espigão até encontrar a cota 953 tendo pelo lado esquerdo a Rua 02, do loteamento Colinas do Pontal; daí, segue pelo alto do espigão até encontrar a cota 934 na rua 24 do loteamento Vila Constança; daí, deflete à direita e segue pela referida rua até encontrar a divisa da Fazenda Loja da China; deflete à direita e segue pela divisa da Fazenda Loja da China até encontrar a divisa do Município de Campo Limpo Paulista e do Município de Francisco Morato; daí, deflete à direita e se-



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

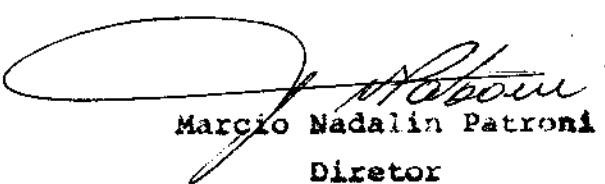
fls. 05

que pela divisa do Município de Campo Limpo Paulista e Município de Francisco Morato, até encontrar o início desta descrição.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBIADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor